



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA N.º 548, DE 06 DE JUNHO DE 2018

Altera a Portaria Normativa n.º 501, de 1º de setembro de 2017, que regulamenta a estrutura de gabinetes das Promotorias de Justiça, as competências administrativas dos promotores de Justiça e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Normativa n.º 501, de 1º de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º**

II – o membro competente poderá colocar o servidor lotado em seu gabinete à disposição da Secretaria de Gestão de Pessoas, cuja reposição será realizada de acordo com a disponibilidade do Núcleo de Apoio Operacional, no caso de analista do MPU/Direito;

.....

§ 1º A pessoa designada para função de confiança ou nomeada para cargo em comissão dos gabinetes das Promotorias de Justiça desempenhará assessoria jurídica ou outra atividade de nível superior que possua pertinência temática com as atribuições do ofício, devidamente justificada pelo membro competente.

§ 2º A designação ou nomeação de servidor efetivo do quadro de pessoal do MPDFT, ressalvados Analistas do MPU/Direito, para desempenhar função de confiança ou ocupar cargo em comissão dos gabinetes das Promotorias de Justiça somente será efetivada caso a saída do servidor de sua lotação atual não provoque prejuízo ao serviço, circunstância que deverá ser atestada pelo chefe máximo da unidade em que o servidor está lotado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

§ 3º O servidor designado para função de confiança ou nomeado para cargo em comissão dos gabinetes das Promotorias de Justiça será liberado automaticamente da sua unidade de lotação anterior, devendo apresentar-se ao gabinete no dia em que a portaria de designação ou nomeação passar a produzir efeitos.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LEONARDO ROSCOE BESSA